

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO

O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com esteio na Lei Municipal nº 2.463, de 20 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2018, torna público e declara aberto o prazo para concessão de “Ajuda de Custo do Programa Atletas do Futuro” com vistas ao incentivo financeiro a estudantes atletas residentes no município de Sorriso/MT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar estudantes/atletas que receberão recursos do “Programa Atletas do Futuro”, na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do esportista estudante/atleta municipal.

1.2 O pleito será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro.

1.3 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem parte das competições: os Jogos Estudantis Mato-grossenses, os Jogos Escolares da Juventude Fase Municipal, Estadual e Nacional e dos Jogos organizados pelas Federações e confederações das modalidades indicadas no programa olímpico e paraolímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e respectivamente, administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrições para o Programa “Atletas do Futuro” ficarão abertas no período de 21 fevereiro a 08 de março de 2019. **SÓ SERÁ ACEITA INSCRIÇÕES COM TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PRESENTES NO EDITAL.**

2.2 As inscrições deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº1600, Centro Norte (anexo a Prefeitura Municipal), Sorriso – MT, CEP 78550-000, telefone: (66) 3545-4703. No horário das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira.

2.3 Ao efetivar sua inscrição, o estudante/atleta concorda com todos os termos deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser dirimidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no endereço e horários citados no item 2.2, deste edital.

3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

3.1 O Programa Atleta do Futuro disponibilizará de 206 (duzentas e seis) Bolsas Atletas para o ano de 2019, divididos nas categorias Bolsa Nacional, Bolsa Estadual e Bolsa Talento, conforme art.7º, da Lei 2.463/2015, distribuído por categorias de acordo quadro 1, do item 3.3, deste Edital.

3.2 A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não auferê ao estudante/atleta à garantia de renovação automática da mesma, no ano subseqüente.

3.3 O Programa Atleta do Futuro concessão de ajuda de custo bolsa atleta disponibilizará de um total de 206 (duzentos e seis) benefícios dividido de acordo com os artigos 6º e 7º, da Lei 2.463/2015, conforme quadro 1 abaixo:

DISTRIBUIÇÃO CATEGORIA DE BOLSA	POR	ORÇAMENTO 2019	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE BOLSA	VALOR ANUAL POR BOLSA
BOLSA NACIONAL	45%	R\$ 157.500,00	R\$ 337,99	46,60	R\$ 3.379,95
BOLSA ESTADUAL	40%	R\$ 140.000,00	R\$ 156,51	89,50	R\$ 1.565,07
BOLSA TALENTO	15%	R\$ 52.500,00	R\$ 75,10	69,90	R\$ 751,01

Quadro 1. *Distribuição conforme Lei Municipal nº 2.463/2015

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Na categoria nacional são requisitos obrigatórios (art.3º, da Lei nº 2.463/2015):

- a) Nas modalidades individuais ter ficado no ano anterior entre os 4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude - 1ª e 2ª Divisão ou do Campeonato Nacional da respectiva confederação nacional;
- b) Nas Modalidades Coletivas ter sido no ano anterior convocado para a Seleção Brasileira da sua Categoria, ou ter ficado no ano anterior entre os 4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude ou do Campeonato Nacional da respectiva confederação nacional.

4.2 Na categoria Estadual são requisitos obrigatórios (art.4º, da Lei nº 2.463/2015):

- a) Nas modalidades Individuais ter ficado no ano anterior em 1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual;
- b) Nas Modalidades Coletivas ter ficado no ano anterior em 1º ou 2º lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual ou nos Jogos Estudantis Matogrossenses.

4.3 Na categoria Talento são requisitos obrigatórios (art.5º, da Lei nº 2.463/2015):

- a) Tanto nas modalidades individuais ou coletivas ter ficado entre os 2 (dois) primeiros lugares no Campeonato Estadual da respectiva federação ou dos Jogos Estudantis Matogrossenses fase regional ou Jogos Escolares Mato-grossenses fase regional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de Fax, com rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

5.2 O estudante/atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de chamamento público, apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Esportes e Lazer no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme anexo I;
- b) Fotocópia e Original do Registro Geral - RG do estudante/atleta;
- c) Fotocópia e Original do Cadastro Pessoa Física - CPF do estudante/atleta;
- d) 01 foto 3x4 recente do estudante/atleta;
- e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF e Termo de Guarda);
- f) Comprovante de Residência, conforme anexo III;
- g) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual comatestado de aprovação ano/série 2017/2018 emitida pela direção da escola, Indicação Técnica pelo Professor de Educação Física da escola certificando o Resultado em competição no ano anterior; Conforme anexo II;
- h) Declaração da Associação Esportiva Municipal feita pelo Presidente/Diretor e Indicação Técnica do Instrutor técnico responsável pela equipe certificando o Resultado em competição da federação ou confederação no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor responsável pela unidade e técnico responsável pela equipe).
- i) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição;
- j) Cópia da súmula do último jogo da equipe na competição legível e completamente preenchida, autenticada no verso pelo técnico;
- m) Carta oficial de convocação para a seleção Brasileira da modalidade emitida pela Confederação e sua publicidade;
- k) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme anexo VI;
- l) Termo de compromisso de participação esportiva do atleta, pais e responsável legal anexo VII;
- m) Termo de Recebimento do Bolsa Atleta Anexo VIII.
- n) Termo de Adesão do Bolsa Atleta Anexo IX
- o) Cartão de Conta Bancária em nome do estudante/atleta proponente.

5.3 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocoladas junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.4 A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADO, NÃO SERÁ REALIZADA A INSCRIÇÃO.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A Comissão do Programa Atletas do Futuro, instituída pela Portaria nº 250/2018, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos

interessados, na forma da Lei Municipal nº 2.463/2015 e dos artigos 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 043/2018.

7. CRONOGRAMA

7.1 Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 7 (sete) etapas, conforme especificação a seguir:

CRONOGRAMA	
ETAPAS	PRAZOS
1º ETAPA: PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21 DE FEVEREIRO DE 2019
2º ETAPA: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA DE ESPORTE	21/02 A 08/03 DAS 08:00 AS 13:00 * EXCETO FIM DE SEMANA
3º ETAPA: ANALISE DOCUMENTAL	08 A 12 DE MARÇO
4º ETAPA: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	13 DE MARÇO
5º ETAPA: PRAZO PARA RECURSO	13 A 16 DE MARÇO
6º ETAPA: DIVULGAÇÃO LISTA FINAL	18 DE MARÇO
7º ETAPA: REUNIÃO COM RESPONSÁVEIS E ASSINATURA DO TERMO	20 DE MARÇO

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

8.3 Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

8.4 Caberá a Comissão do Programa Atletas do Futuro, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

8.5 Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

9. COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1 Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 7 (sete) representantes indicados por meio da Portaria nº 250, de 02 de abril de 2018.

9.2 O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante/atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

10.1 Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO e deferido o pedido, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do (Anexo VIII) do presente edital.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Fazenda, em conta corrente específica de Bancos Oficiais, a ser aberta e indicada pelo proponente.

11.2 O incentivo será repassado em até 10 (dez) parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O estudante/atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Sorriso-MT, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legais de uso de imagem e voz anexo VI, deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei 2.463/2015, com base no art. 21, §1º, do Decreto 043/2018 diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

13.2 A prestação final de contas consistirá em:

- a) Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, de que os recursos recebidos a título de ajuda de custo foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.

14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

14.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

14.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer; Jogos Escolares Fase Regional e Estadual; Jogos Estudantis Mato-grossense; e Jogos das Federações Estadual das Modalidades;
- b) Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
- d) Abandone ou seja dispensado dos treinamentos;
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 2.463/2015 e no Decreto Municipal nº 043/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada a Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2 A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NESTE PROCESSO SELETIVO IMPLICA ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS E, RESPECTIVOS ANEXOS.

15.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.4 A Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.

15.5 A concessão de ajuda de custo ao estudante/atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal, conforme art.13, §2º, do Decreto Municipal nº 043/2018.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro concessão de ajuda de custo.

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE ATLETA		
NOME:		
RG:	ORG EXP:	
CPF:	DATA NASCI:	
CIDADE/UF NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:		
INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL:		
RG:	ORG EXP:	CPF:
PROCURAÇÃO:		
TELEFONE:	CELULAR:	
INFORMAÇÕES ESCOLARES:		
ESCOLA:		
SÉRIE:	PERÍODO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO () INTEGRAL	
APROVADO NO ANO DE 2018: () SIM () NÃO		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO:		
AGENCIA:	CONTA:	
INFORMAÇÕES ESPORTIVAS		
MODALIDADE:	CATEGORIA:	
CATEGORIA: () NACIONAL () ESTADUAL () TALENTO		
COMPETIÇÃO:		

TAMANHO CAMISETA: () P () M () G () GG

Sorriso, _____ de fevereiro de 2019.

PAI/RESPONSÁVEL TERMO

ALUNO

ANEXO II

DECLARAÇÃO ESCOLAR

A Escola inscrita no CNPJ: _____ localizada na Rua _____ no bairro _____ Administrado sob a direção da Sr(a) _____, matrícula/registro nº _____ e a coordenação do _____, matrícula/registro nº _____ e do professor de Ed. Física _____, matrícula/registro nº _____.

Declara que o _____ nome _____ é aluno dessa instituição, regularmente matriculado no ano de 2019, sob o nº _____, desde a data de _____, no qual foi aprovado no ano de 2018.

Sobre os resultados:

RESULTADOS DO ESTUDANTE-ATLETA JOGOS ESCOLARES						
COMPETIÇÃO	NIVEL	MODALIDADE	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 1º E 2º DIVISÃO	B – NACIONAL					
JOGOS ESCOLARES MATOGROSSENS E (FASE ESTADUAL)	B – ESTADUAL					
JOGOS ESCOLARES MATOGROSSENS E (FASE REGIONAL)	B – TALENTO					

ANEXAR A SUMULA COM O GRIGO DO PROFESSOR TÉCNICO NO VERSO DA PAGINA

Sob o Professor Técnico _____, na modalidade _____, obtendo o resultado de 1º ou 2º lugar, classificado conforme constatado na cópia da súmula que consta em anexo.

Sorriso, _____ de fevereiro de 2019.

Coordenação

Diretora

Aluno

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, declaro para os devidos fins de que resido juntamente com o estudante/atleta _____, com RG: _____ e CPF: _____ na Rua _____, bairro _____, em Sorriso-MT.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme a transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: para documentos públicos reclusão de um a cinco anos e multa, para documentos particular um a três anos de reclusão.”

*Cópia do comprovante de residencia deve ser anexado juntamente com a declaração.

Sorriso, _____ de fevereiro de 2019.

Responsável Legal

Estudante - Atleta

ANEXO IV
DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

A Associação Esportiva Municipal _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com a sede no endereço _____.

Através do Presidente o Sr(a) _____, inscrito no CPF _____ e RG _____. No uso de suas atribuições legais vem por meio desta DECLARAR para os devidos fins que o estudante/atleta Sr. _____, inscrito sob o CPF: _____ e RG: _____, órgão expedidor _____ é associado regular dessa entidade.

E Sobre o comando do Instrutor/técnico: Sr. _____, Inscrito no CREF nº _____, nesse ato nomeado instrutor técnico da Associação Esportiva municipal, para a categoria e gênero, obteve os seguintes resultados nas competições esportivas promovida pela federação e confederação da modalidade no ano de 2018.

RESULTADOS DO ESTUDANTE-ATLETA JOGOS FEDERADOS						
COMPETIÇÃO	NIVEL	MODALIDADE	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR
CAMPEONATO NACIONAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL	B-NACIONAL					
JOGOS ESTUDANTIS MATOGROSSENSE (FASE ESTADUAL)	B-ESTADUAL					
JOGOS ESTUDANTIS MATOGROSSENSE (FASE REGIONAL)	B-TALENTO					
CAMPEONATO ESTADUAL DA FEDERAÇÃO	B-TALENTO					

Conforme pode ser constado na cópia da súmula em anexo.

CONVOCAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE PARA INTEGRAR A SELEÇÃO BRASILEIRA
MODALIDADE
CATEGORIA
GENERO
DATA
LOCAL

ANEXAR CARTA DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme a transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: para documentos públicos reclusão de um a cinco anos e multa, para documentos particular um a três anos de reclusão.”

Sorriso, _____ de fevereiro de 2019.

Presidente da Associação

Instrutor/Técnico

Estudante/Atleta

Responsável

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E VOZ

Eu _____ Pai ou Responsável _____*,

RG: _____, ORGÃO: _____ e CPF _____,

Responsável legal do menor

RG: _____, ORGÃO: _____ e CPF _____, nascido em _____.
Autorizo meu filho a participar do Programa Atletas do Futuro e a Secretaria Municipal

de Esporte e Lazer utilizar a IMAGEM E VOZ dele em todos os materiais, sejam fotos ou documentos, utilizados para campanhas promocionais e institucionais que são destinadas á divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

*ANEXAR TERMO DE GUARDA

Sorriso, _____ de fevereiro de 2019.

Responsável

Estudante - Atleta

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Atleta _____, portador do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF N° _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo 2018, representando a cidade de Sorriso, nos eventos oficiais do ano de 2019. Bem como, ao final do Programa Atletas do Futuro, me comprometo a prestar contas através do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enviando os documentos comprobatórios como: fotos, inscrição nos eventos, notícias, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Atleta do Futuro.

Eu, Pai ou responsável legal d _____, portador do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF N° _____, responsável legal pelo estudante/atleta acima, me comprometo a acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos treinamentos esportivos.

“Art. 299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: para documentos públicos reclusão de um a cinco anos e multa, para documentos particular um a três anos de reclusão.”

Sorriso, _____ de fevereiro de 2019.

Responsável Legal

Estudante - Atleta

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____, CPF: _____ RG: _____, responsável legal pelo atleta _____, CPF: _____, RG: _____, declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o valor de R\$ _____ por dez meses, totalizando R\$ _____, referente a bolsa na categoria _____, do Programa Atletas do Futuro.

Declaro ainda, que os valores recebidos foram utilizados para:

Deverá ser preenchido, assinado e entregue na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos dias 03/12 a 10/12/2019. Ou quando o atleta deixar de participar dos treinos e competição por razões diversas

Sorriso, _____ de _____ de 2019.

Responsável Legal

Estudante - Atleta

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2018

Referente ao edital nº 001/2018, Chamamento Público para a CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO do PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO DE SORRISO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.

A Prefeitura do Município de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, gestora do Programa de Incentivo ao Esporte de rendimento nível escolar de Sorriso com esteio Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – o Emílio Brandão Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 971631, expedida SSP-MT e inscrito no CPF nº 651.542.581-34 doravante denominado CONCEDENTE, e _____, brasileiro (a), portador do RG nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal do atleta _____, portador do RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, Sorriso –

MT, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO do PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO DE SORRISO, instituído pela Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015 e regulamentada no Decreto nº 043/2018, doravante denominado (a) CONTEMPLADO(a). Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com o fundamento nas disposições expressas no edital nº 001/2018 que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do (a) CONTEMPLADO (A) a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO DE SORRISO, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

1.2. O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 “Programa Atleta do Futuro de Sorriso” e seus Anexos, passam a fazer parte integrante do presente termo de adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Das obrigações da CONCEDENTE:

- a) garantir o repasse dos recursos financeiros, para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, previamente aprovado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente.
- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Treinamento e Competições aprovadas.
- c) analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) CONTEMPLADO (A), e/ou pelo seu representante legal (estudante/atleta menor) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no edital 01/2018.
- d) fornecer ao (a) CONTEMPLADO (a), quando solicitado (a) formalmente, informações sobre o andamento dos treinos e competições.

2.2. Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

- a) preencher os campos destinados aos dados pessoais, datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo a CONCEDENTE, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação de sua seleção na Imprensa Oficial;
- b) cumprir o Plano de Treinamento e Competições aprovado e informar, antecipadamente para avaliação da CONCEDENTE, quando houver necessidade de alteração desse Plano.
- c) informar a CONCEDENTE, com antecedência, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante recebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
- d) controlar a participação em treinamentos e competições oficiais relacionadas ao Plano de Treinamento e Competições aprovadas, não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação em foco;
- f) licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o (a) CONTEMPLADO (a) vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de prática esportiva previstas na Lei Municipal n.º 2.463, de 20 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2018.

- g) participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Sorriso/MT na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;
- h) estar ciente das normas que regem este Termo de Adesão:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

3.1. É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

3.2. O CONTEMPLADO é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização, mediante aprovação da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, quanto a sua capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.

3.3. É de responsabilidade do CONTEMPLADO encaminhar ofício contendo solicitação de qualquer alteração junto a COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao (a) CONTEMPLADO (a), observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios;
- b) sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Comissão Disciplinar Especial CDE subordinado ao Comitê Olímpico Brasileiro COB na instância nacional,

CDE COMISSÃO DISCIPLINAR subordinado a SAEL/SEDUC na instância Estadual, CDE COMISSÃO DISCIPLINAR, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Adesão terá prazo limite especificado em relação as bolsas atletas contempladas com o “Programa Atleta do Futuro de Sorriso”. Possuindo vigência no período solicitado para o recebimento do benefício, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro do Juízo de Sorriso-MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

6.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Sorriso, _____ de fevereiro de 2019.

Responsável

Estudante - Atleta

Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Superintendente

Renato Ferreira Silva
Diretor Geral

Anderson
Moreno Espindola
Diretor Técnico

Fabio Cesar Beltrame Diretor
Financeiro

Cristiano Eustáquio de Souza Junior
Assessor Jurídico

Claucir

Rodrigues Teixeira
Supervisor Administrativo

Júlio
Cesar Alves Moura Supervisor Técnico